



## **RESOLUÇÃOº03/2024**

**Dispõe sobre o afastamento de Conselheiro Tutelar Titular e convocação de Conselheiro Tutelar Suplente.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 155/96, também fundamentado pela Lei Federal 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA:

**CONSIDERANDO** o Capítulo VII da Resolução nº 231/2022 CONANDA os Deveres e Vedações dos membros do Conselho Tutelar.

**CONSIDERANDO** o Capítulo VIII da Resolução nº 231/2022 CONANDA do Processo de Cassação e Vacância do Mandato.

**CONSIDERANDO** a Resolução nº. 01/2024, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que trata da diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar, Mandato 2024 a 2028;

**CONSIDERANDO** o Art. 6º da Resolução nº 231/2022 CONANDA Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo municipal do Distrito Federal e todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

**CONSIDERANDO** o Art. 16º da Resolução nº 231/2022 CONANDA Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Poder Executivo Municipal ou do Distrito Federal convocará imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga.

**CONSIDERANDO** o § 1º do Art. 16º da Resolução nº 231/2022 CONANDA Os Conselheiros Tutelares serão convocados de acordo com a ordem de classificação publicada e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

### **RESOLVE:**

**Art.1º** - Afastar a Conselheira Tutelar, Sra. Ivanir Maria Prudente de suas tarefas habituais por um período de até sessenta dias a partir do dia 09/02/2024.



Parágrafo único: O afastamento se dará de forma remunerada.

**Art.2º** Convocar o Conselheiro Tutelar Suplente Ednilson Luiz Nairne, para assumir o cargo da Conselheira Tutelar Titular Ivanir Maria Prudente em virtude do período de afastamentos a partir do dia **09/02/2024**. Para tanto, o Conselheiro Tutelar Suplente deverá se apresentar no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras.

**Art. 3º** O não comparecimento no prazo previsto gerará a exclusão do suplente faltoso, será convocado o candidato subseqüente em lista de classificação de suplentes do Conselho Tutelar.

**Art.4º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Laranjeiras - Pr, 09 de fevereiro de 2024.

Sara Ang. Stuber  
**Sara Angélica Stuber**  
CPF: 078.667.679-55  
PRESIDENTE CMDCA – GESTÃO 2022/2024